



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI N° 961**, 03 de dezembro de 1999.

### **Aprova o Orçamento plurianual de Investimentos para o triênio de 2000/2002.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1°.** O orçamento plurianual de investimentos para o triênio 2000/2002, estima para o período, as despesas de capital em R\$ 58.807,41 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e sete mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).

**Art.2°.** Os recursos destinados ao funcionamento da Despesa de Capital, estimada no orçamento plurianual para o triênio 2000/2002.

**Art.3°.** As despesas de Capital discriminadas em quadros anexos, cuja realização fica autorizada por lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis.

**Art.4°.** Revogam-se as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2.000.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 dias do mês de dezembro de 1999, 56° de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho  
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira  
Sec. de Administração**

Livro n° 10  
Publicada em 03/12/1999  
Reg. às fls. n° 106 v